

Estado de Minas Gerais

# **AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2016**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO GLOBAL, através da Secretaria de Municipal de Saúde.

**OBJETO**: O objeto desta licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos para elaboração de projetos arquitetônico anterior (para reforma do existente), e projeto arquitetônico para ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Antunes no Município de Igaratinga – Fonte: ABENC – incluindo Anotações de Registros Técnicos, Planilha de quantitativo, conforme descrições e especificações apresentadas nos Anexos I deste documento, na Modalidade Pregão – Menor Preço Global por lote.

**CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:** Dia 26 de julho de 2016, às 09:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 26 de julho de 2016, a partir das 09:00h.

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Sala de Pregão da Prefeitura Municipal de Igaratinga – Praça – Manoel de Assis – 272, centro, em Igaratinga – MG.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Site: www.igaratinga.mg.gov.br

VISITA PRÉVIA: Os Licitantes interessados em participar da licitação deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde de Igaratinga para efetuar visita in-loco, e se reunir com a Direção com antecedência da data prevista abertura do Pregão. Bento José da Silva Soares - Telefone 37-3246.11.34 ou pelo e-mail engenharia@igaratinga.mg.gov.br.

INFORMAÇÕES: Telefone: (37)-3246.1134
PREGOEIRA OFICIAL: Letícia Gomes Lara.
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br.

Igaratinga, 08 de julho de 2016.



Estado de Minas Gerais

# AVISO DE LICITAÇÃO

# **EDITAL DE PREGÃO Nº 43/2016**

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2016)

**PREGÃO PESENCIAL Nº 43/2016 -** Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº - 462/2006. Subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993.

**Objeto:** O objeto desta licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos para elaboração de projetos arquitetônico anterior (para reforma do existente), e projeto arquitetônico para ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Antunes no Município de Igaratinga – Fonte: ABENC – incluindo Anotações de Registros Técnicos, Planilha de quantitativo, conforme descrições e especificações apresentadas nos Anexos I deste documento, na Modalidade Pregão – Menor Preço Global por lote.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data da abertura: 26 de julho de 2016 - Horário: 09h:00min - Fuso Horário da Capital.

Local: Prefeitura Municipal de Igaratinga, Sala de Pregão da Prefeitura Municipal de Igaratinga – Praça – Manoel de Assis – 272, centro, em Igaratinga – MG.

Pregoeira (o) Oficial: PREGOEIRA OFICIAL: Letícia Gomes Lara.

E-mail: licitacao@igaratinga,mg.gov.br - Telefone de contato: (37) - 3246.1134



Estado de Minas Gerais

# EDITAL DE PREGÃO nº 043/2016

# LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL № 043/2016/PMIGARATINGA

# **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante a pregoeira designada pela Decreto nº 923/2015, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e anexos:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

DATA: 26/07/2016 HORÁRIO: 09:00 Horas

**LOCAL:** Local: Prefeitura Municipal de Igaratinga, Sala de Pregão da Prefeitura Municipal de Igaratinga – Praça – Manoel de Assis – 272, centro, em Igaratinga – MG.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 462/2006 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado.

# 1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos para elaboração de projetos arquitetônico anterior (para reforma do existente), e projeto arquitetônico para ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Antunes no Município de Igaratinga – Fonte: ABENC – incluindo Anotações de Registros Técnicos, Planilha de quantitativo, conforme descrições e especificações apresentadas nos Anexos I deste documento, na Modalidade Pregão – Menor Preço Global por lote.

# **EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

- **1.1.2.** Os Projetos Executivos serão desenvolvidos e elaborados em conformidades com o material fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Planilha de Detalhamento dos Projetos Executivos e de Especificação dos Serviços (anexos I).
- **1.1.3.** O Regime de Execução será indireto, na modalidade de empreitada por preço global POR LOTE, conforme planilha de especificações.
- **1.1.4.** A apresentação e a entrega das Planilhas e Projetos dar-se-ão mediante o fornecimento de 02 (duas) cópias impressas em papel sulfite, e em 02 (dois) disco Compacto- CD, em dwg, dotado de capa e etiquetas indicativas, contendo as seguintes gravações:
  - a) Os projetos deverão ser elaborados em plataforma compatível com "Cad", versão 2006, em arquivos, de extensão DXF, editável.

# 0 ana 1 No.

# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

b) sem qualquer proteção; As pranchas de projeto deverão ser obrigatoriamente nos Formatos A0 e A1:

# O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- **1.1.5.** Os Projetos, as Anotações dos Registros Técnicos ou RRT, somente serão recebidos quando estiverem perfeitamente de acordo com o contratado e previsto neste Edital, inclusive quanto aos documentos que dele fazem parte, e na hipótese de incompatibilidade no projeto completo, fica a Contratada responsável pelas correções, devendo efetuá-las no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da notificação emitida pela Contratante.
- **1.1.6.** Recebido o(s) projeto (s), a responsabilidade da Contratada pela correção, solidez e segurança, subsiste na forma da lei.

# 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1**. Poderão participar desta licitação, somente as empresas cujas inscrições no Sistema de Cadastramento DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA estiverem em plena validade, as que apresentarem o Certificado expedido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores do Município de Igaratinga, junto à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, que substituirá a documentação exigida, ou que apresentem a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, sendo assegurado o direito às empresas licitantes que não forem inscritas, em apresentarem a documentação exigida prevista na legislação geral (Lei nº 8.666/93) para confirmar a sua habilitação, no ato de abertura desta licitação;
- 2.2. Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
- 2.3. Poderão participar da referida licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas que demonstrem possuir em seu quadro de pessoal, profissional com formação especializada na área de engenharia, com comprovada condição de elaborar projetos arquitetônicos executivo, mediante documento emitido pelo órgão responsável de curso de especialização que lhe dê atribuições para elaboração dos projetos acima descritos.
- **2.4.** Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as <u>fotocópias da mesma</u>, caso estas não estejam autenticadas, poderá o pregoeira(a) ou equipe de apoio fazê-lo, mediante comparação com as originais;
- **2.5.** Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Igaratinga e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.
- **2.6.** As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Igaratinga deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à

# 10 ana 11 No.

# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

documentação obrigatória, também no mínimo de 01 (um) dia útil antes da data designada para o recebimento da proposta junto a sua Unidade Cadastradora ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02;

- **2.7.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- **2.8.** O representante de uma empresa não poderá representar outra empresa participante deste processo licitatório;
  - **2.8.1.** É vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento licitatório.

# 2.9. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- **2.9.1.** Empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **2.9.2.** Empresa que por quaisquer motivos tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão, por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- **2.9.3.** Empresa que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- **2.**9.3.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consócio" no Pregão em tela.
- 2.9.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- **2.10.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;
- **2.11.** Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atenderem as exigências do edital e seus anexos.

# 2.12. VISITA PRÉVIA:

**2.12.1.** Como condição de participação as empresas interessadas deverão efetuar visita inloco, e se reunir com a Direção (Secretaria Municipal de Saúde), para ter ciência dos prédios escolares que serão beneficiados com a elaboração dos Projetos, com antecedência da data prevista da abertura do Pregão.

# 0 ana 1 No.

# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

- **2.12.2.** O Representante da Empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, o **ATESTADO DE VISITA IN LOCO, (**modelo constante em anexo), <u>impresso</u> para o devido <u>"ciente"</u> da Unidade Vistoriada.
- **2.12.3.** Após a visita técnica, deverá ser elaborado pela empresa interessada, Relatório Técnico sucinto, discriminando as necessidade dos projetos previstos, o qual ficará sujeito à averiguação pela secretaria Municipal de Saúde, oportunamente.
- **2.12.4.** Deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Saúde, cópias do Relatório Técnico sucinto para análise e visto.
- **2.12.4.1.** Antes do início de execução dos serviços, deverá ser agendada visita com a Secretaria Municipal de Saúde, para definir, as prioridades de cada Unidade contemplada no objeto do Termo de Contrato, como condição de recebimento da Ordem de Serviço e assinatura de Termo de Contrato.
- **2.12.5.** As Visitas Técnicas deverão ser agendadas junto à Secretaria Municipal de Saúde, cujos endereços, telefones de contato e nome da Secretaria responsável, encontram-se à disposição anexo a este Edital.
- **2.12.6.** A proposta da <u>empresa vencedora</u> ficarão sujeitas a fiscalização por parte da Equipe da Prefeitura Municipal de Igaratinga, para a confirmação da necessidade de elaboração de todos os Projetos inicialmente previstos no Cronograma de Execução, antes do início da prestação dos serviços contratados.

# 3 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- **3.1**. Até 03 (três) dias, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- **3.2**. Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal;
- **3.3.** No caso de impugnações ao Edital, o licitante poderá encaminhar as mesmas das seguintes formas:
  - **3.3.1.** Por meio eletrônico, através do e-mail <u>licitacao@igaratinga.mg.gov.br</u>, (como arquivo anexo, scaneado e contendo assinatura em todas as vias) ou <u>pelo fax símile (37) 3246-1134</u> (contendo assinatura em todas as vias).

Obs: Porém, neste caso, as originais deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Igaratinga.

- **3.3.2**. Por meio físico, protocoladas na Prefeitura Municipal de Igaratinga.
- **3.3.3** Caberá a pregoeira decidir (após análise) sobre a impugnação interposta no prazo de vinte e quatro (24) horas;

# 0 ana 1 No.

# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

- **3.4.** Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;
- 3.5. No caso de esclarecimentos ao Edital, poderão ser encaminhados por escrito diretamente ao (a) pregoeira (a), na sala da Licitação, localizada na praça Manoel de Assis, 272, Centro ou por meio do Fax: (37) 3246.1404, ou ainda, por e-mail <u>licitacao@igaratinga,mg.gov.br</u>, os quais serão encaminhados à Equipe designada, para acompanhamento e suporte a Licitação;
- **3.6.** Os esclarecimentos serão respondidos que passarão a integrar o presente Edital, sendo a(s) mensagem(s) acessível (eis) a todos os interessados;
- **3.7.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;
- **3.8.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;
- **3.9.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei Federal 8.666/93.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Os proponentes interessados deverão indicar um representante para ser credenciado pelo Pregoeira, devidamente munido de documento que o autoriza a participar deste Pregão e que possa, plenamente, responder pela empresa representada, o qual deverá, ainda, no ato de entrega dos envelopes, apresentar:
  - **4.1.1.** Cédula de identidade ou documento equivalente com respectiva cópia:
  - **4.1.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. Carta de Credenciamento. (Modelo Anexo VI);
  - **4.1.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente por meio do ato constitutivo (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor) da empresa com respectiva cópia, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **4.2**. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:
  - 4.2.1. **REQUERIMENTO**, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do ANEXO V deste Edital;

Estado de Minas Gerais

- 4.2.2. Juntamente com o **REQUERIMENTO** solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar, **CERTIDÃO** emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- 4.2.3. A não apresentação da **CERTIDÃO** citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencados na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

**Obs:** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 13.1 deste edital.

- **4.3.** Com exceção das <u>Microempresas</u> e <u>Empresas de Pequeno Porte</u> beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, as demais deverão apresentar <u>declaração</u> de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. Conforme modelo constante do ANEXO III deste Edital;
- **4.4.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório;
- **4.5.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.1.2 e 4.1.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;
- **4.6.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues ao (à) Pregoeira (a) FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

# 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

**5.1.** A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes (A e B), devidamente fechados e rubricados no fecho, com as seguintes identificações externas:

5.1.1. ENVELOPE "A": PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2016 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº

# 10 A PA AT IN CO.

# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

5.1.2. ENVELOPE "B": DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2016
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

**5.2.** Os documentos apresentados pelos licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, **quando redigidos em língua estrangeira**, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

# 6. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A" - DEVERÁ HAVER:

# **OBSERVAÇÕES:**

- **A)** para elaboração das propostas de preços, os licitantes deverão considerar que cada item visa atender uma unidade:
  - a.1) Observar modelo de formulação de propostas constante no ANEXO II deste edital;
  - b.1) <u>será considerada vencedora a empresa que oferecer o menor preço global por lote;</u>
- **B)** Os documentos integrantes das Propostas também deverão ser, preferencialmente, encadernados/preparados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricadas pelo responsável ou representantes legal da proponente.
- **6.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, que deverão ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal;
- **6.2.** Deverá conter indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, número da conta corrente, agência e respectivo banco;
- **6.3**. Deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da Proposta, na abertura do Pregão, sendo que neste período os preços serão irreajustáveis;
- **6.4.** Deverá ser apresentado com cotação de preços definida para o objeto deste Edital e anexos, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, constando o preço unitário e total, sendo que os preços deverão ser compostos de apenas duas casas decimais após a vírgula.
- **6.5.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- **6.6.** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;
- **6.7.** No preço unitário proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e

Estado de Minas Gerais

trabalhistas, transporte ao local do fornecimento dos equipamentos e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelos fornecimentos contratados;

- **6.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **6.9.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
  - 6.9.1. <u>As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta.</u>
- **6.10.** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira.
- **6.11.** A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.
- 6.12. <u>AS PROPOSTAS (ANEXO II) DEVERÃO SER ELABORADAS OBSERVANDO-SE TODAS AS INFORMAÇÕES, CRITÉRIOS E INSTRUÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL;</u>
- **6.13.** Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

# 7. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B" - DEVERÁ HAVER:

Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

# 7.1. PARA OS LICITANTES INSCRITOS NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA:

- **a)** Certificado Geral de Fornecedores, emitido em pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA, em plena validade, acompanhado da Declaração de Atualização de Documentos;
  - **a.1.)** Não será aceito Certificado Geral de Fornecedores C.G.F. fornecido por outros órgãos ou entidades da Administração Pública de outras Unidades da Federação, salvo para informações suplementares ou subsidiárias.
- b) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, declaração de cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art artigo 27, bem como atende os preceitos constantes no inciso III, do artigo 9°, todos da Lei nº 8.666/93 e inciso X, artigo 144. Conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital;

# 7.1.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

# I GARATINGA 20:121 (1932)

# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

- **7.1.2.** Comprovação do Registro ou Inscrição em órgão competente.
- 7.1.3. Indicação do(s) profissional (is) vinculado(s) à (s) empresa(s) que participará (ao) do serviço objeto deste Pregão, com concordância expressa do (s) mesmo (s), formalizada por meio do Anexo VIII Modelo de indicação do(s) profissional (is)/empresa(s) que participará(ao) dos serviços objeto do Pregão 043/2016.
- **7.1.4**. Comprovação da Vistoria ao local onde o projeto será desenvolvido e da participação da reunião de Esclarecimentos, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

# 7.2. PARA OS LICITANTES NÃO INSCRITOS NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA:

# 7.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade e Registro Comercial quando se tratar de empresa individual;
- b) Contrato Social acompanhado da última alteração devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia da última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada;
  - **b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **d)** O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, declaração de cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art artigo 27, bem como atende os preceitos constantes no inciso III, do artigo 9°, todos da Lei nº 8.666/93 e inciso X, artigo 144. Conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital:

# 7.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

**7.2.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor Cível da Comarca onde a pessoa jurídica tiver sede, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação;

# 7.2.4. DA REGULARIDADE FISCAL:

A prova da regularidade será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.2.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, podendo ser retiradas no site: <a href="www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>;

# O A RATING A

# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

- **7.2.4.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, podendo ser retirada no site: <a href="www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>;
- 7.2.4.3. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. "(NR), podendo ser retirada no site <a href="https://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>;
- **7.2.4.4.** Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- **7.2.4.5.** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário:
- **7.2.4.6.** No caso das <u>Microempresas</u> e <u>Empresas de Pequeno Porte,</u> caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos arts. 42 e 43 da presente, elencados da seguinte forma:
  - a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - **b)** A exigência poderá ser suprida, durante a sessão do pregão, no caso de o pregoeira puder comprovar situação de regularidade em sítio oficial da internet de qualquer esfera de governo, imprimir e juntar a declaração aos autos do processo;
  - c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - **d)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas no art. 81 da Lei n 8.666, de 21/06/1993 bem como que no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

# 7.2.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**7.2.5.1.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda em cópia simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio. As cópias deverão estar perfeitamente legíveis, sem rasuras e preferencialmente autenticadas em cartório, objetivando a agilização dos procedimentos de análises.

Estado de Minas Gerais

Obs: Os documentos específicos para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e seqüencialmente apresentados em conformidade com o "ítem 7. HABILITAÇÃO", a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

- **7.2.5.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
  - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
  - **b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - **c)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **7.2.5.3.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**Obs:** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas.

- **7.2.5.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos;
- **7.2.5.5.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeira considerará o proponente inabilitado;
- **7.2.5.6.** Caso forem apresentados documentos com data de validade expirada ou rasurada, é facultado ao Pregoeira efetuar a consulta ON-LINE, junto à Base de Dados do(s) Órgão(s) expedidor (es) do(s) documento(s) disponível(eis) na INTERNET, no entanto a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta o licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida, até o momento da fase final de habilitação. O não cumprimento deste dispositivo acarretara inabilitação.
- **7.2.5.7.** Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais <u>deverão comprovar documentalmente sua condição quando da apresentação dos documentos relativos a Habilitação</u>, resguardando-se o Pregoeira a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias para provar a alegada situação quando do cadastramento.

**Obs:** Não serão inclusas no regime diferenciado para fins desta licitação, aquelas empresas que estiverem enquadradas em qualquer das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Estado de Minas Gerais

# 8. DA SESSÃO DO PREGÃO

Na sessão do Pregão serão realizados os seguintes procedimentos:

## 8.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **8.1.1.** Será feita identificação e credenciamento de 01 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item VI deste Edital;
- **8.1.2.** Será feito o recolhimento dos envelopes ("A": PROPOSTA DE PREÇOS e "B": DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), os quais serão rubricados em seus fechos pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes;
- **8.1.3.** Recolhido os envelopes, será procedida a abertura da sessão pela Pregoeira;
- **8.1.4.** Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes sendo que em seguida, proceder-se-á a abertura dos envelopes ("A": PROPOSTA DE PREÇOS).

# **8.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

# **OBSERVAÇÕES:**

# A) será considerada vencedora a empresa que oferecer o menor preço global por lote;

- a) Abertura dos envelopes de propostas de preços e cadastramento, independente de válida ou não, classificando a proposta de menor preço e devidamente adequada ao edital e ainda àquelas que tenham apresentado propostas de valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, desde que atendam ao presente edital;
  - **a.1)** Os eventuais erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do Pregão, não acarretarão a desclassificação do licitante;
- **b)** em não havendo no mínimo 03 (três) propostas escritas definidas nas condições da letra "a", o Pregoeira classificará mais 03 (três) proponentes seguindo a ordem de classificação, para que seu(s) autor(es) juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- **c)** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- **d)** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valores:
- **d.1)** Primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço, os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;
- **d.2)** A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte dos licitantes;

Estado de Minas Gerais

- **d.3)** A Pregoeira a seu critério, poderá fixar prazos para os lances, se assim fizer necessário para a continuidade e bom funcionamento da sessão de Pregão;
- **d.4)** Não será permitido dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar, exceto em caso de renegociação;
- **d.5)** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- **d.6)** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- e) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- f) Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, quando houver, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;
- **g)** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de <u>microempresa</u> ou de <u>empresa de pequeno porte</u> nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, correrão os procedimentos consubstanciados nos arts. 44 § 2º e 45 da referida LC, elencados da seguinte forma:
- g.1) encerrada a etapa de lance será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **g.2)** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - II Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem (g.1), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - **III -** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem (g.1), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
  - **III.a)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem (g.1), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
  - **III.b)** O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

Estado de Minas Gerais

- **III.c)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- h) Constando o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame;
- i) Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste certame;
- j) Nas situações previstas nos itens "d.6", "e" e "h", a Pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, não adjudicando em caso de imutabilidade de preço;
- **k)** Vistos e rubrica pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas econômicas e nos documentos de habilitação do vencedor;
- I) Manifestação, devidamente motivada, dos demais licitantes se houver a intenção de recorrer;
- **m)** Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes.
- **8.2.2.** A devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" e da "Propostas de Preços" dos licitantes remanescentes será efetuada após o licitante declarado vencedor assinar o contrato, ou o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- **8.2.3.** Uma vez homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida à convocação do licitante vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se for caso, ou receber a ordem de fornecimento:
- **8.2.4.** No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;
- **8.2.5.** Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e anexos, a proposta será desclassificada;
- **8.2.6.** Se o licitante vencedor recusar-se a executar o objeto licitado, os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o desistente às sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **8.2.7.** Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta;
- **8.2.8.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste Edital e Anexos;
- **8.2.9.** O licitante poderá trazer disquete/cd/pen drive contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se vencedor do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o percentual de desconto ofertado. Caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até 48 (quarenta e oito horas), a

# TO ARATINO DE LOS DEL LOS DE LOS DE LOS DE LOS DE LOS DE LOS DE LOS DEL LOS DE LOS DEL LOS DELLOS DEL LOS DEL LOS DEL LOS DEL LOS DEL LOS DEL LOS DELLOS DEL LOS DELLOS DEL

# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta, preferencialmente através do e-mail <u>licitação@igaratinga.mg.gov.br</u> ou via fax símile (37) 3246-1404;

- **8.2.9.1.** Na ausência da planilha mencionada acima, a Pregoeira poderá efetuar os cálculos dos novos valores, tomando como referência o percentual de desconto ocasionado pela redução dos preços na sessão pública de disputa de preços, aplicando-o de modo linear para todos os itens da Proposta.
- **8.2.10.** Quando todos os Licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, pelas causas previstas no Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

## 9 - DOS RECURSOS

- **9.1.** Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões da Pregoeira proferidas no decorrer da sessão, devendo seguir o seguinte procedimento:
  - **9.1.1.** A manifestação deverá ser realizada após a declaração do vencedor, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor;
  - **9.1.2.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo o(s) interessado(s) juntar memoriais (físico, original e assinado) no prazo de <u>03 (três) dias</u>, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
    - **9.1.2.1**. Se depois de transcorrido o prazo de <u>03 (três) dias</u>, o interessado não encaminhar os memoriais, a Pregoeira analisará a síntese das razões mencionadas na sessão:
    - **9.1.2.2.** Encerrado os prazos para apresentação de razões e contra-razões, a Pregoeira terá 05 (cinco) dias úteis para julgamento;
    - 9.1.2.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;
    - **9.1.2.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
    - **9.1.2.5.** Decidido os recursos e constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório para determinar contratação;
    - **9.1.2.6.** Caso as <u>razões</u> sejam apresentadas por escrito, às mesmas deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Igaratinga Setor de Licitações, situada na praça Manoel de Assis nº 272, Centro. No caso das <u>contra-razões</u>, deverão ser protocoladas no endereço acima mencionado.
- **9.2.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

Estado de Minas Gerais

- **9.3.** A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto;
- **9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações Compras e contratos, situada na praça Manoel de Assis nº -272, Centro, nos dias úteis, no horário das 8h às 17 horas;
- 9.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

# 10 - DO PRAZO E DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- **10.1.** O prazo máximo de entrega dos produtos, objeto desta licitação, <u>será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do termo de contrato e o recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho.</u>
- **10.2.** O fornecimento dos serviços objeto deste Pregão deverão ser realizados com a observância das regras contidas no ANEXO I deste Edital:
- **10.3.** Todos os serviços objeto deste Pregão deverão ser entregues a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em <u>até 90 (noventa) dias</u> a partir do recebimento da Ordem de Serviço e Nota de empenho e assinatura do Termo de Contrato;
- **10.4.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** designará um servidor para ficar encarregado de acompanhar e fiscalizar a entrega dos projetos nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que o mesmo ocorra de acordo com as cláusulas avençadas.
  - **10.4.1** Os servidores de que trata este item, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- **10.5.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes;
- **10.6.** A SECRETARIA rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com a ordem de fornecimento ou contrato se for o caso:
- **10.7.** Nos termos do art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- **10.8.** A SECRETARIA M. DE SAÚDE reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o contratado às cominações legais.

Estado de Minas Gerais

# 11. DO CONTRATO

- **11.1.** Como condição para prestação dos serviços e recebimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- **11.1.1** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será regulamentado segundo o que prevê o artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
- **11.1.2.** O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do definido no Termo de Contrato.
- **11.1.2.1.** Todos os serviços objeto deste Contrato deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, em <u>até 90 (noventa) dias</u>, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e Nota de empenho, com eficácia a partir da data de sua publicação no DOME e efeitos financeiros a partir do "aceite" do executor do contrato, a ser designado pela Contratante, **não sendo admitida, a prorrogação do prazo**;

## 11.2. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 11.2.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- **11.2.2.** Após a homologação da licitação, assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- **11.2.3.** Entregar o objeto adjudicado deverão serem entregues a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Nota de empenho e assinatura do Termo de Contrato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- **11.2.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 07 (sete) dias úteis, após notificação formal, os PROJETOS entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- **11.2.5.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- **11.2.6.** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão;
- **11.2.7.** Se a licitante vencedora injustificadamente não se apresentar ou se não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes deste Edital.

## Estado de Minas Gerais

- **11.2.7.1** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.
- **11.2.8.** A licitante contratada deverá fornecer os serviços solicitados no objeto deste Pregão, considerando as especificações e quantidades contidas no ANEXO I deste edital;
- **11.2.9.** Entregar os serviços contratados acompanhados das informações, quando for o caso, redigidas em português;
- **11.2.10.** Entregar os serviços tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de edições dos bens que foram cotados;
- **11.2.11.** Corrigir erros eventuais nos projetos, inclusive com a substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;
- **11.2.12.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente;
- **11.2.13.** Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- **11.2.14.** Será responsável pelos danos causados diretamente AO MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- **11.2.15.** Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria:
- **11.2.16.** Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- **11.2.17.** Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência:
- **11.2.18.** Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução da entrega do objeto do **CONTRATO**;
- **11.2.19.** A contratada, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
- **11.2.20.** Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, cópias dos comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, Relação de Empregados alocados para a prestação dos serviços, devidamente autenticadas e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (valetransporte, vale-refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros), além das Certidões conforme Lei em vigor, sob pena do não atesto da fatura, se for o caso;

Estado de Minas Gerais

- **11.2.21.** Cumprirá o regulamento, os procedimentos e as normas internas do Município de Igaratinga;
- **11.2.22.** Os serviços deverão ser entregues dentro do horário comercial sem atrapalhar o andamento dos trabalhos diários dos profissionais em suas unidades, salvo convenção em contrário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- **11.2.23.** Será responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se ao Município de Igaratinga todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;
- **11.2.24.** Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução deste contrato;
- **11.2.25.** Tenderá todas as obrigações constantes da Lei nº. 8.666/93, 10.520/02, bem como, do presente Edital.

# 11.3. DAS PENALIDADES

- 11.3.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Igaratinga, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital;
- **11.3.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

# 11.3.3. ADVERTÊNCIA;

# **11.3.4.** MULTA de:

- **a)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 30 (trinta) dias;
- **b)** 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- **c)** 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;
- **11.3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

# 2 A A A T T T T O S

# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

- 11.3.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- II se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

# 12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **12.3.1.** Proporcionará para a Contratada todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado;
- **12.3.2.** Efetuará o pagamento das Notas Fiscais referentes ao fornecimento do objeto licitado, nos termos e condições estabelecidas neste Edital;
- 12.3.3. Fiscalizará a entrega do objeto licitado;
- **12.3.4.** Acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicará por escrito e tempestivamente sobre qualquer alteração ou irregularidade no fornecimento dos serviços e ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- **12.3.5.** Realizar rigorosa conferência das características dos serviços entregue, pelo técnico designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos serviços ou de parte dela;
- **12.3.6.** Receberá os bens adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 12.3.6.1. Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
  - a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;
  - **b)** Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Anexo I deste Edital;
  - c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
- **12.3.7.** O recebimento provisório dos projetos não implica sua aceitação.
- **12.3.8.** O recebimento definitivo dos projetos ora contratados, dar-se-á pelo Município de Igaratinga, após a verificação da entrega dos mesmos, nos termos deste Edital, seus anexos e da proposta adjudicada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, quando for o caso.

# 13. DA FORMA DE PAGAMENTO

# 0 ana 1 No.

# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

- **13.1.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;
- **13.2.** Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a entrega dos projetos, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura discriminada, protocolada com antecedência mínima de 2 (dois) dias, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela CONTRATANTE, cumpridas todas as exigências contratuais, sendo que as Certidões deverão ter seus vencimentos após o pagamento da Nota Fiscal.;
  - **13.2.1** As Nota Fiscais e os Recibos deverão conter no verso atestado firmado pelos servidores encarregados de fiscalizar a entrega dos equipamentos, comprovando a execução do objeto contratado;
- **13.3.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal ou no Recibo, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- **13.4.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- **13.5.** O Município de Igaratinga efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na Nota Fiscal e no Recibo;
- **13.7.** A nota fiscal e o Recibo, deverão ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Igaratinga.
- **13.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado;
- **13.9.** O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;
- **13.10.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados, nos limites fixados em lei:
- **13.11.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhado juntamente com a apresentação da regularidade documental;
- **13.12.** A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata do pagamento.

# 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Conforme prevê o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será

# TO ARATINO DE LOS DEL LOS DE LOS DE LOS DE LOS DE LOS DE LOS DE LOS DEL LOS DE LOS DEL LOS DELLOS DEL LOS DEL LOS DEL LOS DEL LOS DEL LOS DEL LOS DELLOS DEL LOS DELLOS DEL

# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Igaratinga, **pelo prazo de até 05 (cinco anos),** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- 14.2. Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão, as normas da Lei nº 8.666/93;
- **14.3** De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/1993, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa inadimplente, a juízo da Administração, à multa moratória no valor mínimo equivalente a 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor total do fornecimento contratado;
- **14.4.** Se o contratado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que este possuir com este Município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município;
- **14.5.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

# 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos orçamentos: 02.07.10.302.0043.2066 – 3.3.90.39.00 - ficha 297.

# 16. DA RESCISÃO

**16.1.** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição do Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Parágrafo Único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- **b)** alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

# 10 ARATINO A

# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

- **e)** no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 5 (cinco) dias, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

# 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** É facultado o Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública;
- **17.2.** Fica assegurado o Município de Igaratinga o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;
- **17.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Secretaria de Municipal de Saúde não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **17.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **17.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira;
- **17.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário;
- **17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Igaratinga;
- **17.8.** O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;
- **17.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento;
- **17.10.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Pará de Minas MG, com exclusão de qualquer outro.

Igaratinga, 08 de julho de 2016.

LETÍCIA GOMES LARA PREGOEIRA OFICIAL



Estado de Minas Gerais

\_\_\_\_\_

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Minas Gerais

# **ANEXO I**

# PLANILHA DEMONSTRATIVA DE ESPECIFICAÇÃO E DE DETALHAMENTO TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO N.º 048/2016

Processo Licitatório n.º 080/2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTABELECIMENTO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MUNICÍPIO: IGARATINGA-MG

Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos para elaboração de projetos arquitetônico anterior (para reforma do existente), e projeto arquitetônico para ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Antunes no Município de Igaratinga – Fonte: ABENC – incluindo Anotações de Registros Técnicos, Planilha de quantitativo, conforme descrições e especificações apresentadas nos Anexos I deste documento, na Modalidade Pregão – Menor Preço Global por lote.

Dotações Orçamentárias: - 02.07.10.302.0043.2066 - 3.3.90.39.00 - ficha 297

# Unid. Elaboração de projetos arquitetônico executivo de reforma (prédio atual) e ampliação da Unidade Básica de Saúde - Município de Igaratinga - Fonte: ABENC - incluindo Anotações de Registros Técnicos e Planilha de quantitativo. Sendo aproximadamente 250 metros quadrados para reforma e 50 metros quadrados para ampliação.



Estado de Minas Gerais

# PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS PROJETOS

1.0 - PROJETOS: LEVANTAMENTO E DIGITALIZAAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO ANTERIOR E AMPLIAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EMISSÃO DE ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

# 1.1.1 - ETAPA - BASE DE ELABORAÇÃO

**PROJETO ARQUITETÔNICO:** Esta etapa deverá ser elaborada após a ordem de serviço. Os conteúdos desta etapa devem permitir reuniões com os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, visando determinar quais as necessidades (Plano de Ação), onde serão fornecido pela Municipalidade **as informações necessárias para elaboração do projeto.** 

## PROJETOS:

Todas as plantas deverão ser elaboradas em conformidade com as normas da ABNT / NBR especificas para cada tipo de projeto.

**PROJETO EXECUTIVO** - Trata-se do conjunto de documentos elaborados, em escala, de todos os elementos da obra ou serviço, necessários à perfeita execução da edificação tendo como base o projeto arquitetônico aprovado pela Prefeitura Municipal.

# 1.1.2 – ETAPA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de todos os projetos e planilha de quantitativo com apresentação das respectivas ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA OU CAU).

## 1.1.2 - DETALHES CONSTRUTIVOS

São desenhos em escalas ampliadas, necessários à melhor compreensão e execução da obra.

# 1.1.3 - ETAPA DOCUMENTAL

-Acompanhamento técnico (tirar dúvidas de projetos).

-Anotação de registro técnico (ART) CREA ou CAU.

## 1.1.4 - ETAPA DO PROCESSO:

-Comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura -CREA – atualizado/ Conselho Arquitetura e Urbanismo - CAU

# 2 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

2.1 A divulgação do orçamento como anexo do edital é facultativo da Administração, pois, a teor do disposto no inciso III do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 2002, sendo que o orçamento está disponível nos autos para averiguação de todos os licitantes interessados.



Estado de Minas Gerais

Igaratinga, 08 de julho de 2016.

Letícia Gomes Lara PREGOEIRA



Estado de Minas Gerais

# **ANEXO II**

# MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO № 043/2016

ENDEREÇO COMERCIAL:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL QUALIFICADO
TELEFONE/FAX/E-MAIL

1 - QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- 2 VALIDADE DA PROPOSTA
- 3 PREÇOS E CONDIÇÕES:

Relação dos Projetos							
	I	I		Walan Halfala			
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário por metro quadrado	Valor Total		
01	01	Unid.	Elaboração de projetos arquitetônico executivo de reforma (prédio atual) e ampliação da Unidade Básica de Saúde - Município de Igaratinga - Fonte: ABENC - incluindo Anotações de Registros Técnicos e Planilha de quantitativo, sendo aproximadamente 300 metros quadrados.				

Valor total por extenso:	
Forma de pagamento: conforme item 12 do Edital	
NOME DO REPRESENTANTE	CPF:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:	
ΠΑΤΑ	



Estado de Minas Gerais

OBS: as propostas ainda devem respeitar as demais exigências do edital em especial os itens do edital e Anexos.

**Obs: (Papel Timbrado da Empresa)** 



Estado de Minas Gerais

# **ANEXO III**

(Declaração conforme solicitação do item 4.3 do Edital) (Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento)

(papel timbrado da empresa)

Declaramos, para todos os efeitos legais, que atendemos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos a todas as exigências do Edital do **PREGÃO** nº 043/2016, tendo assim condições para participação do presente certame, sob pena das sanções cabíveis (No caso de ME ou EPP, deve ser citada como ressalva nesta Declaração).

Local e data	
(assinatura e identificação do r	 esponsável pela empresa)



Estado de Minas Gerais

# **ANEXO IV**

Declarações conforme artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Declaração conforme solicitação do item 7.1 "b" e 7.2.1 "d" do Edital)

(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

(Papel timbrado da empresa)
(Nome da Empresa)sediada na Rua , nº, bairro,, CEP Município
, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no presente edital, sob as penas da lei <b>DECLARA</b> :
<ul> <li>1 - Para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO nº 043/2016, sob pena das sanções cabíveis;</li> </ul>
2 – A inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2° da lei 8.666/93;
3 – Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;
4 – Que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e art. 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).
Local e data.
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Estado de Minas Gerais

# **ANEXO V**

# REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

(Declaração conforme solicitação do item 4.2.1 e 4.2.2 do Edital)

Eu,	,	R.G.	
, CPF nº da empresa solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EI	,		representante
da empresa	, CNPJ nº _		· ,
solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EI	MPRESA DE PEQUEN	IO PORTE, d	quando da sua
participação no PREGÃO Nº 043/2016, seja da	do o tratamento difere	enciado conc	edido a essas
empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Co	omplementar nº 123/20	06.	
Declaramos ainda, que não existe qualquer impe	dimento entre os previ	stos nos inci	sos do § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/200	<u>06.</u>		-
		_	
Como prova da referida condição, apresentamos	s em documento anex	o, <u>CERTIDÃ</u>	<u>O emitida pela</u>
Junta Comercial para comprovação da condição			
na forma do art 8º da Instrução Normativa nº 10	3/2007 do Departamen	to Nacional	<u>de Registro do</u>
Comércio - DNRC.			
Igaratinga, de	de 2016.		
(nome e assinatura do repres		npresa)	
(Papel timbrac	lo da empresa)		



Estado de Minas Gerais

# **ANEXO VI**

# (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

# Minuta de Carta de Credenciamento

À	
Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG	
REF.: EDITAL DE PREGÃO.	
№ 043/2016 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.	
Indicamos o(a) Sr.(a), portador cédula de identidade nº, como nos representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os a necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.	de s a
Local e data	

# <u>Atenciosamente</u>

Representante Legal da Empresa
(RECOLHECER FIRMA EM CARTÓRIO)



Estado de Minas Gerais

# **ANEXO VII**

# **TERMO DE VISITA IN LOCO**

			eclaram			que	o(a)		senho	` '
	., por	tador(a)	da céd	ula d	de ider	ntidade nº	r	epresenta	ante lega	ıl da
inscrita	no	CNPJ	sob	0	nº		,	com	sede	no
						, telefone				
serviços o do exister Antunes n Projeto Ba as informa	le elat nte), e no Mur ásico - ações	ooração de projeto de de Anexo pertinent	de proje arquitet Igaratii I. Certif tes aos	eto pa ônico nga, icam servi	ara ela o para consta os, ou ços, es	ealizou vistoria no aboração de projet ampliação da Ur antes do Edital, Pr atrossim, que a pe stando ciente do g úvidas futuras qu	os arquitetônico ildade Básica de egão nº 043⁄2010 ssoa acima iden rau de dificuldad	anterior ( Saúde o Confortificada re	para refo do Distrito me const ecebeu to ao objet	orma o de a do odas o da
lga	aratinç	ga-MG,	de	······		de	2016.	_		
					F	Representante				



Estado de Minas Gerais

# ANEXO VIII – MODELO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAL/EMPRESA QUE PARTICIPARÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO 043/2016

A Firma/Empresa, sediada na rua, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº, por ser representante legal ( diretor, Gerente, Proprietário, etc.), indica, para fim de atendimento do <b>item 14, subitem 14.1., letra</b> "f", o(s) profissional(ais)/ as empresas a seguir relacionado(s)/(as), para participarem dos serviços objeto do PREGÃO nº, Processo nº:
(nome/qualificação e responsável pelo(s) projeto(s) de
(nome/qualificação e responsável pelo(s) projeto(s) de
(nome/qualificação e responsável pelo(s) projeto(s) de
Assinar
Concordo com a indicação acima formalizada.



Estado de Minas Gerais

# ANEXO IX MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

Pregão presencial n.º 043/2016:
A Firma/Empresa
IGARATINGA,, de de 2016.
Assinatura

## ANEXO X- MINUTA DE CONTRATO



Estado de Minas Gerais

Contrato que entre si celebram o Município de Igaratinga e a Empresa

,
O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, situada à praça – Manoel de Assis, nº 272 -
Centro - Igaratinga - MG, inscrita no CNPJ sob nº. 18.313.734/0001-21, neste ato representada
pelo Senhor Prefeito Municipal, SR. Fábio Alves Costa Fonseca, solteiro, agente político, portador
da Cédula de Identidade nº., inscrito no CPF/MF sob o n°., doravante denominada
CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
/ - , com sede social na Rua , nº. , Bairro , no Município de
/UF, neste ato representada pelo Sr. , estado civil, portador da Cédula de
Identidade RG nºSSP/UF, inscrito no CPF/MF sob o nº, neste ato denominada,
CONTRATADA, nos Termos do Processo Licitatório, Modalidade Pregão nº. 050/2016, Processo
n°. 88/2016, têm como justo, pactuado e contratado este ajuste, sujeitando as partes contratantes à
Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as condições e cláusulas abaixo
especificadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

- **1.1.** Este Contrato fundamenta-se:
- a) No Processo Administrativo de Pregão Presencial nº. 050/2016, que foi originado pelo **Termo de Referência**, parte integrante do **Processo licitatório** nº. 88/2016;
  - b) Nos Termos da Proposta da Contratada;
  - c) Nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- d) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** O objeto desta licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos para elaboração de projetos estrutural, hidrosanitário, elétrico, telefônico, alarme, lógico, SPDAS e prevenção e combate a incêndio e pânico para construção da escola do Município de Igaratinga e do PSF (Programa Saúde da Família) do Bairro São Geraldo no Município de Igaratinga – Fonte: ABENC – incluindo Anotações de Registros Técnicos, Planilha de quantitativo, conforme descrições e especificações apresentadas nos Anexos I deste documento, conforme descrições do Edital do Pregão nº. 050/2016 e deste Termo Contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VISTORIA.

**3.1.** Após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá agendar visita com a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, para definir, as prioridades de cada unidade contemplada no objeto deste Termo;



Estado de Minas Gerais

- 3.2. Após a realização da reunião descrita no item anterior, a Contratada deverá elaborar Laudo Técnico Circunstanciado, discriminando item a item o levantamento realizado, com a definição de quais projetos deverão ser elaborados;
- 3.3. Deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Educação e secretaria Municipal de Saúde, cópia do Laudo Técnico Circunstanciado, para análise e aprovação, antes do início da elaboração dos projetos objeto deste Contrato;
- **3.4.** Se após a confecção do Laudo Técnico Circunstanciado constatar-se a não necessidade da elaboração de determinados projetos, a Contratante se reserva no direito de suprimir o valor correspondente, conforme detalhamento de serviços e valores discriminados na Cláusula Décima Terceira "Do Valor", atendendo o disposto no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

# CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO.

- **4.1. o Regime de Execução será indireto**, na modalidade de **empreitada por preço global por lote**, conforme planilha de especificações.
- **6.2.** Os Projetos Executivos serão desenvolvidos e elaborados em conformidade com o material fornecido pela Secretaria Municipal de educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme Planilha de Detalhamento dos Projetos Executivos e de Especificação dos Serviços constante dos anexos I e II do Edital do Pregão nº. 050/2016.
- **6.3.** A apresentação e a entrega das Planilhas e Projetos dar-se-ão mediante o fornecimento de 04 (quatro) cópias impressas em papel sulfite, e em 02 (dois) **discos Compactos-CDs**, dotado de capa e etiquetas indicativas, contendo as seguintes gravações:
  - a) Os projetos deverão ser elaborados em "AutoCad", versão 2006, em arquivos, de extensão DXG, editável sem qualquer proteção;
  - b) As pranchas de projeto deverão ser obrigatoriamente nos Formatos A0 e A1;
  - c) A Planilha Orçamentária deverá ser elaborada em "Excel 7.0" ou "Excel 2003", em arquivo da extensão "XLS" editável sem qualquer proteção, acompanhada de 04 (quatro) cópias impressas em papel sulfite, devidamente encadernada;

### CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

- 5.1. Os Projetos, As Anotações dos Registros Técnicos, somente serão recebidos quando estiverem perfeitamente de acordo com o contratado e dos documentos que dele fazem parte, e na hipótese de incompatibilidade no projeto completo, fica a Contratada responsável pelas correções, devendo efetuá-las no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- **5.2.** Recebido(s) o(s) projeto(s), a responsabilidade da Contratada pela correção, solidez e segurança subsiste na forma da lei.

# CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

Estado de Minas Gerais

- **6.1.** Entregar o objeto contratado na Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados à partir do recebimento da Ordem de Serviço e Nota de empenho;
- **6.2.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 07 (sete) dias úteis, após notificação formal, os PROJETOS entregues em desacordo com as especificações deste Contrato e seus anexos, do Edital do Pregão nº. 050/2016 e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- **6.3.** Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos, conforme anexos I e II do Pregão nº. 050/2016;
- **6.4.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, decorrentes da execução dos serviços contratados.
- **6.5.** As normas, manuais, instruções e especificações vigentes no Município de Igaratinga e da ABNT, fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, devendo ser obedecidas.
- **6.6.** Aceitar, nas mesmas condições deste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- **6.7.** A contratada deverá fornecer os serviços solicitados no objeto deste Contrato, considerando as especificações e quantidades contidas nos Anexo I e II do edital do Pregão 050/2016;
- **6.8.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente;
- **6.9.** Manter-se durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- **6.10.** Será responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Igaratinga ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- **6.11.** Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- **6.12.** Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- **6.13.** Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência:

Estado de Minas Gerais

- **6.14.** Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto do **CONTRATO**;
- **6.15.** A contratada, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar os serviços objeto deste contrato, salvo se houver expressa autorização da Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- **6.16.** Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, cópias dos comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, Relação de Empregados alocados para a prestação dos serviços, devidamente autenticadas e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale-transporte, vale-refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros), além das Certidões conforme Lei em vigor, sob pena do não atesto da fatura, <u>se for o caso</u>;
- **6.17.** Cumprirá o regulamento, os procedimentos e as normas internas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde;
- **6.18.** Os serviços deverão ser entregues dentro do horário comercial sem atrapalhar o andamento dos trabalhos diários dos profissionais em suas unidades, salvo convenção em contrário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde;
- **6.19.** Será responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº. 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde; todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;
- **6.20.** Nos termos do art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- **6.21.** A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde; reservase o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitandose o contratado às cominações legais.
- **6.22.** Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução deste contrato;
- **6.23.** Atenderá todas as obrigações constantes da Lei nº. 8.666/93, 10.520/02, bem como, do presente Edital.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1.** Proporcionará para a Contratada todas as facilidades para o perfeito fornecimento dos projetos contratados;
- **7.2.** Efetuará o pagamento das Notas Fiscais referentes aos projetos contratados, nos termos e condições estabelecidas neste Contrato;
  - 7.3. Fiscalizará a entrega dos projetos contratados;

Estado de Minas Gerais

- **7.4.** Acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicará por escrito e tempestivamente sobre qualquer alteração ou irregularidade no fornecimento dos serviços e ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- **7.5.** A S Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde; <u>designá</u> <u>um servidor para ficar encarregado de acompanhar e fiscalizar a entrega dos projetos</u> nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que o mesmo ocorra de acordo com as cláusulas avençadas.
- **7.6.** O servidor de que trata o item anterior, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como realizará rigorosa conferência das características dos projetos entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte deles a que se referirem;
- **7.7.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes:
- **7.8.** Receberá os projetos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;
  - **7.9.** Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado nos Anexos do Edital do Pregão nº. 050/2016 e nos Anexos deste Termo;
- **b)** Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios dos Anexos do Edital do Pregão nº. 050/2016 e deste Termo;
  - c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
  - 7.10. O recebimento provisório dos serviços não implica sua aceitação.
- **7.11.** O recebimento definitivo dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, após a verificação do cumprimento dos serviços ora contratados, nos termos deste Contrato e seus anexos, do Edital do Pregão nº. 050/2016 e seus anexos e da proposta da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, quando for o caso.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

**8.1.** Todos os serviços objeto deste Contrato deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça Manoel de Assis /nº 272, Centro, em Igaratinga-MG, em <u>até 30 (trinta) dias, contados</u> a partir do recebimento da Ordem de Serviço e Nota de empenho, **não sendo admitida, a prorrogação do prazo**;



Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA NOVA – DA VIGÊNCIA

**9.1.** A vigência do presente contrato é de 90 (noventa) DIAS, com início em \_\_/\_\_/2016 e término em \_\_/\_\_/2016.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** O recurso financeiro para cobertura da execução dos serviços, objeto deste Contrato correrá por da seguinte dotação orçamentária: 02.07.10.302.0043.2066 – 3.3.90.39.00 - ficha 297

### CLÁUSULA ONZE – DO VALOR

- 11.1. O valor total para execução dos projetos, objeto do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), de acordo com os valores especificados na Proposta, Planilhas de QUANTITATIVO, na dotação orçamentária prevista para a referida contratação e conforme descrito na Planilha constante do Anexo I deste Termo.
- **11.2.** O valor descrito no item 11.1, inclui todos os ônus e custo de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão dos projetos.
- **11.3.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos os supressões que se fizerem necessárias nos Serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

### CLÁUSULA DOZE – DO PAGAMENTO

- **12.1.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;
- **12.2.** As Nota Fiscais e os Recibos deverão conter no verso atestado firmado pelos servidores encarregados de fiscalizar a entrega dos equipamentos, comprovando a execução do objeto contratado;
- **12.3.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal ou no Recibo, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- **12.4.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Estado de Minas Gerais

- **12.5.** A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- **12.6.** A Secretaria Municipal de Educação e a secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na Nota Fiscal e no Recibo;
- **12.7.** A nota fiscal e o Recibo, deverão ser emitidos em nome DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.313.825/0001-21;
- **12.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado;
- **12.9.** O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;
- **12.10.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados, nos limites fixados em lei;
- **12.11.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhado juntamente com a apresentação da regularidade documental,
- **12.12.** O pagamento será efetuado, a vista após a entrega dos projetos, ficando condicionado à cessão por parte da Contratada dos direitos patrimoniais relativos aos projetos, podendo a Contratante utilizá-los/executa-los em locais diferentes e quando julgar conveniente, desde que respeitados os moldes e a finalidade para os quais foi elaborado, inclusive sem qualquer alteração, nos termos do Anexo IX do Edital;
  - **12.13.** A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata do pagamento.

#### CLÁUSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Conforme prevê o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, no sistema de Fornecedores do Município de Igaratinga, pelo prazo de até 05 (cinco anos), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **13.2.** Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão, as normas da Lei nº 8.666/93;
- **13.3.** De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/1993, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa inadimplente, a juízo da Administração, à

Estado de Minas Gerais

multa moratória no valor mínimo equivalente a 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor total do fornecimento contratado;

- **13.4.** Se o contratado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Igaratinga, o respectivo valor será descontado dos créditos que este possuir com este Município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Município;
- **13.5.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO

14.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição do Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Parágrafo Único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- **a)** decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- **b)** alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- **c)** transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
  - d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- **e)** no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias, com o pagamento dos serviços até a data comunicada no aviso de rescisão;
- **f)** no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
  - g) Outros casos previstos na Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

**15.1.** Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de PARÁ DE MINAS, Capital do Estado de MINAS GERAIS.



Estado de Minas Gerais

# CLÁUSULA DEZESSEIS – DA CONCORDÂNCIA

	16.1.	Ε,	por	se	acharem	just	as	e o	contra	atadas,	as	partes	assin	am	0	pres	ente
instrument	o na pi	rese	ença	das	testemun	has	aba	iixo	, em (	03 (trê	s) via	as de ig	gual te	or e	for	ma,	para
que produz	za todo	s os	s efe	itos	legais.												

IGARATINGA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

### FABIO ALVES COSTA FONSECA MUNICÍPIO DE IGARATINGA -MG CONTRATANTE

#### NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Nome da Empresa Contratada CONTRATADA

IESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
RG:	RG:



# Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

# **ANEXO XI**

	LOCALIZ	ZAÇÃO		SECRETARIA				
MUNCÍPIO	URBANA	RURAL	LOCAIS	MUNICIPAL DE SAÚDE	ENDEREÇO	TELEFONE		
IGARATINGA	x		UBS DISTRITO DE ANTUNES	X	DISTRITO DE ANTUNES	37(3246- 10.10)		